



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL EVANGELISTA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

*CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CÍVEIS – CEJUSC/JEC – RIO BRANCO*

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM SAÚDE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - ENDIVIDADOS

MAGISTRADA COORDENADORA: EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 06 A 10 DE JULHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE AGOSTO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco, Centro Judiciário de Solução de Conflitos em Saúde da Comarca de Rio Branco e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - Endividados, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 06 a 10 de Julho de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco, Centro Judiciário de Solução de Conflitos em Saúde da Comarca de Rio Branco e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - Endividados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas e localizadores da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

- | |
|--|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i> |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i> |
| <i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i> |
| <i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

i. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

j. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Concludos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Concludos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	Inexistência de processo paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias;	↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	Inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;	↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Processos Suspensos:	Da análise realizada, não constavam processos na fila e localizador "Suspendido";	⇔ Permanece sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Arquivados provisoriamente:	No período da análise não se identificou processo arquivado provisoriamente;	Restou impossibilitado o comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
f. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	Em análise às filas/localizadores decurso de prazo, não constavam feitos com prazo decorrido;	⇔ Permanece sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , a Unidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>apresenta o percentual de 117,46% de cumprimento.</i> <i>Dados atualizados até 08 de julho de 2026.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Do mesmo modo, constatou-se por meio dos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u>, na data de 09/07/2026, os dados a seguir: Meta 3 – 100,00%; Meta 5 – 2026: 100,00%. <i>Dados atualizados até 08 de julho de 2026.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos):</i> <i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	87,50%. <i>Dados atualizados até 07 de julho de 2026.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Juizados – Rio Branco, nas Metas 1, 2, 3 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 3 e 5, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 08 de julho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 3 e 5.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, deduz-se a inexistência de inconsistências pendentes de saneamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 08 de julho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;

Deste modo, infere-se Manifestação da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004552-33.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade saneou as pendências no Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br):**
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor-Geral da Justiça em Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Coordenadora: Evelin Campos Cerqueira Bueno	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	06 a 10/07/2026
Autos SEI nº:	0005795-75.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

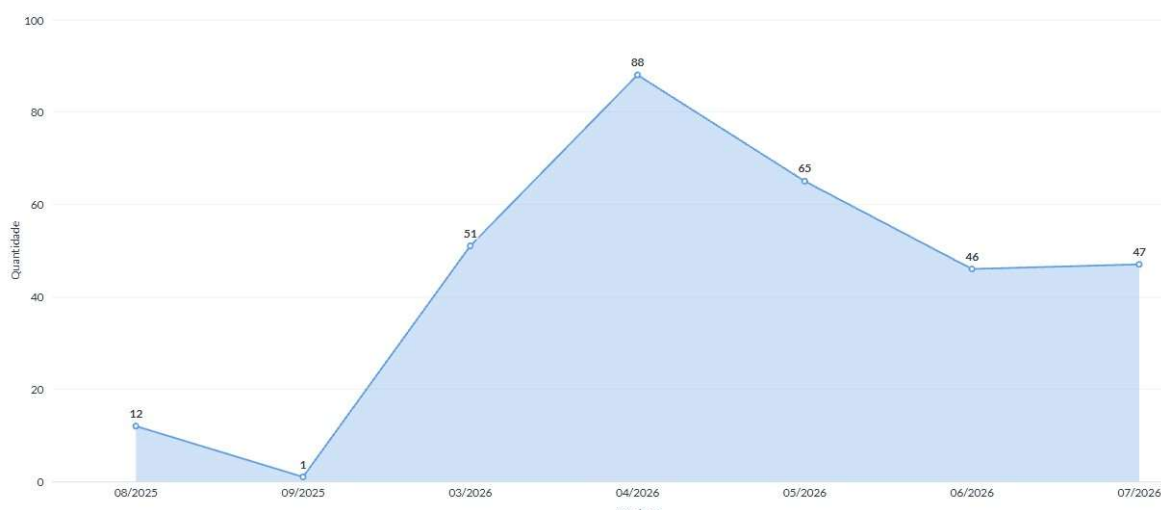
Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Julho de 2026, a Unidade apresenta **35 (trinta e cinco) Processos a mais que o período de 2025.**

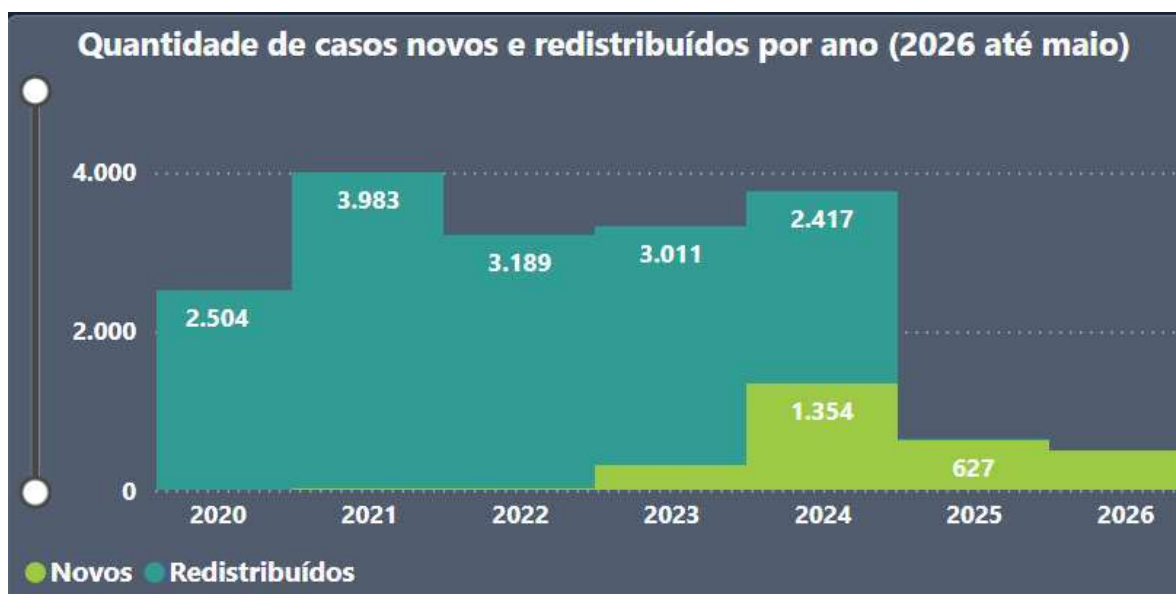
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 5007663-34.2025.8.01.0001
- Situação: MOVIMENTO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

- Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



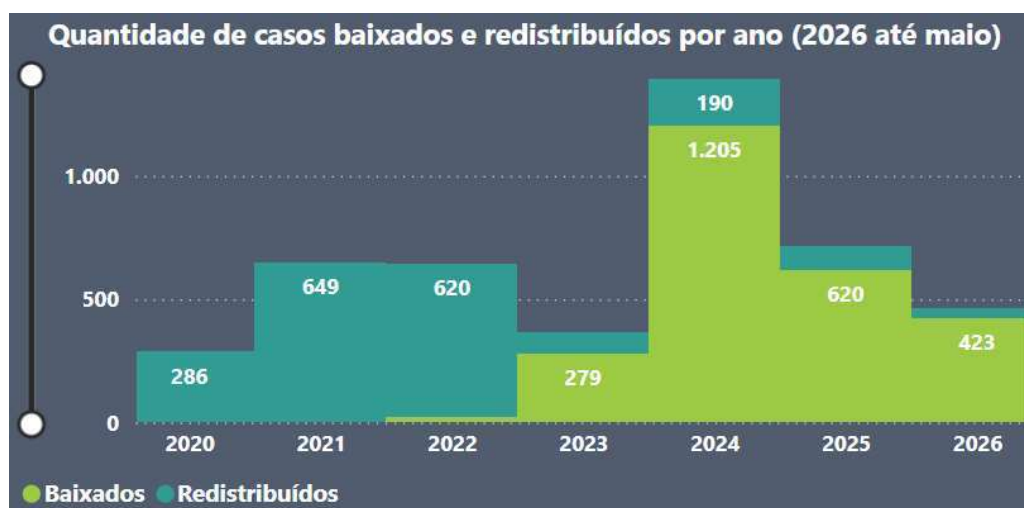
- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. Por outro lado, apresentou **aumento** em comparação ao período de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução**, se comparado a 2024. Por outro lado, apresentou **aumento** em comparação aos períodos de 2020 a 2023.

- Deste modo, recomenda-se que a Unidade empreenda esforços na potencialização no quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

▪ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Maio de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Não obstante o aumento, mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

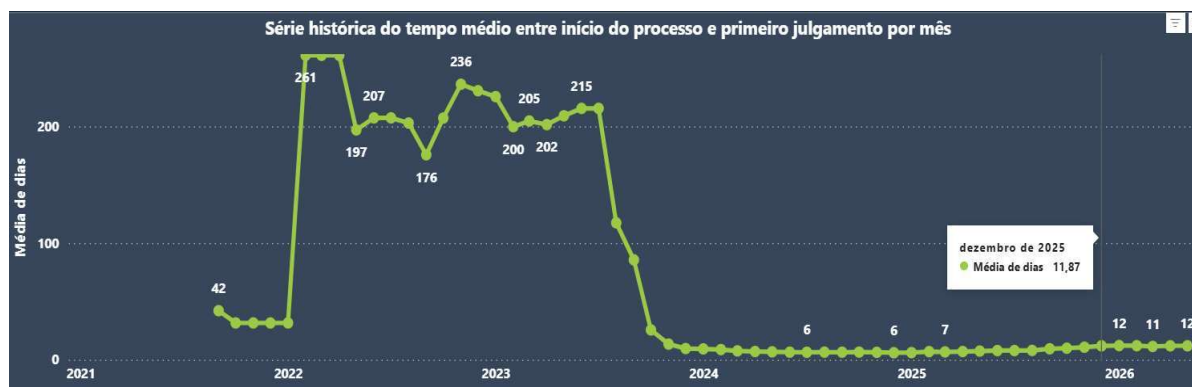
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

▪ Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **aumento** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **aumento** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **aumento** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

Por outro lado, para o ano de 2026, não vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Maio, apresentou percentual correspondente a 95,13%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação: Deste modo, recomenda-se o gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição eletrônica, foram analisados os dados do [Metabase](#) e do Gerencial da Unidade, e não se constatou processos nas filas de trabalho.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), infere-se a inexistência de processos paralisados nos localizadores por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS “AG. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ”:

Por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 09 de julho de 2026, procedeu-se análise dos processos do [SAJ](#), ocasião que não se identificou processos na Fila de Trabalho “Ag. Expedição de Alvará”.

Por outro lado, em verificação ao [EPROC](#), procedeu-se análise dos Localizadores “Ag. Expedição de Alvará”, com prazo superior de 10 (dias), ocasião em que não se identificou feitos paralisados.

Recomendação: *Acrescente-se acerca da necessidade de observância aos feitos que aguardam a expedição de alvará para levantamento de valores, nos moldes do Artigo 1º, da Recomendação Conjunta nº 01/2026.*

*Neste sentido, com escopo de efetividade aos termos da Recomendação, no bojo dos autos SEI nº 0005430-21.2026.8.01.0000, fora estabelecido prazo administrativo para fins de expedição dos alvarás pendentes, o qual consiste em **10 (dez) dias a contar da entrada nas respectivas filas e localizadores.***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 09 de julho de 2026, não se constatou feito na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada pendente de movimentação.

PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO E PRAZO DECORRIDO:

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, em consulta ao [Metabase](#), no dia 09 de julho de 2026, ocasião em que se verificou a inexistência de processos na Fila de Trabalho, considerando a implementação do sistema eproc.

1.2. EPROC:

No mesmo sentido, no [Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), constatou-se a inexistência de feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG.
CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 09 de julho de 2026, à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião em que se constatou a inexistência de feitos pendentes.

1.2. EPROC:

Do mesmo modo, realizou-se consulta ao endereço eletrônico *Metabase – Consulta processos ‘Aguardando Cumprimento de Mandado’ com mandado já devolvido (EPROC1G)*, constatando-se a inexistência de feitos pendentes no âmbito do eproc.



PROCESSOS “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos referentes ao SAJ que se encontram nas filas “Decurso de Prazo”, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 09 de julho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho, ocasião em que não foram identificados feitos com decurso do prazo estabelecido.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), ocasião em que se infere a inexistência de feitos com prazo decorrido.

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos processos com “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO” E
“AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘Ag. Digitalização’, ‘Ag. Cadastramento’ e ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

PROCESSOS “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

Durante o período da Correição, não constava processos “Ag. designação de audiência”.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, não constavam processos nas Filas e localizadores Aguardando realização de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constava 06 (seis) processos, ocasião em que se procedeu à análise dos feitos, não se constatando inconsistências.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Em consulta aos painéis do [SAJ/PG](#) e [eproc](#), não foram identificados feitos com pendências de atualização nas situações das audiências já ocorridas.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto à atualização da situação para: “Realizada”, “Cancelada”, “Convertida em Diligência”, “Antecipada”, “Prorrogada”, “Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.*

Por outro lado, imperioso acrescentar que as audiências pendentes de atualizações vêm sendo fiscalizado mensalmente, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:

• **SAJ:**

Durante o período da Correição, não constavam processos nas Filas de Trabalho da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **EPROC:**

Da mesma forma, em consulta ao eproc, não se identificou processo suspenso.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:
--

Durante o período da extração dos dados, por meio de consulta ao SAJ/PG, bem como ao eproc, deduz-se a inexistência de processo arquivado provisoriamente.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais [SAJ](#), bem como [eproc](#), infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:
--

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas [SAJ](#) e [EPROC](#), ocasião em que não constava processo paralisado na fila/localizadores “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Na ocasião da extração de dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento.

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

- **SAJ:**

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, extraído por meio do [Metabase](#), no dia 09 de julho de 2026, constatou-se a inexistência de processos paralisados há mais de 60 dias.

- **EPROC:**

Além disso, em consulta ao eproc, constatou-se a inexistência de processo sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	01;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⚡ <i>Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	01;	Não constam Processos sem movimentação há mais de 60 dias;	⚡ <i>Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias.	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	⇔ <i>Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

Em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreendem-se as pautas seguintes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- SAJ:

- *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco:*

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
587 audiências designadas, sendo: • 01 Preliminar; • 586 de Conciliação.	510 audiências realizadas;

- **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 587 (quinhentas e oitenta e sete) audiências designadas, sendo que 510 (quinhentas e dez) audiências se encontram com situação “*Realizada*”, representando 86,88% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
577 audiências designadas, sendo • 568 de Conciliação; • 01 de Instrução e Julgamento.	569 audiências realizadas

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 577 (quinhentas e setenta e sete) audiências designadas, sendo que 569 (quinhentos e sessenta e nove) audiências se encontram com situação “*Realizada*”, representando 98,61% das Audiências pautadas para o período.

• **EPROC:**

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - ANO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<u>EPROC:</u> 225 audiências designadas, sendo: • 136 de Mediação; • 89 de Conciliação.	221 audiências realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Considerações:** A Unidade apresentou 225 (duzentas e vinte e cinco) audiências designadas, sendo que 221 (duzentos e vinte e uma) audiências se encontram com situação “*Realizada*”, representando 98,22% das Audiências pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **10 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, que constatou-se inexistir processos pautados no período de referência.

- **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores referentes à aguardando designação.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação e eventos dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência;*
- *Gerenciamento quanto à atualização da situação das audiências, logo após a realização do ato.*

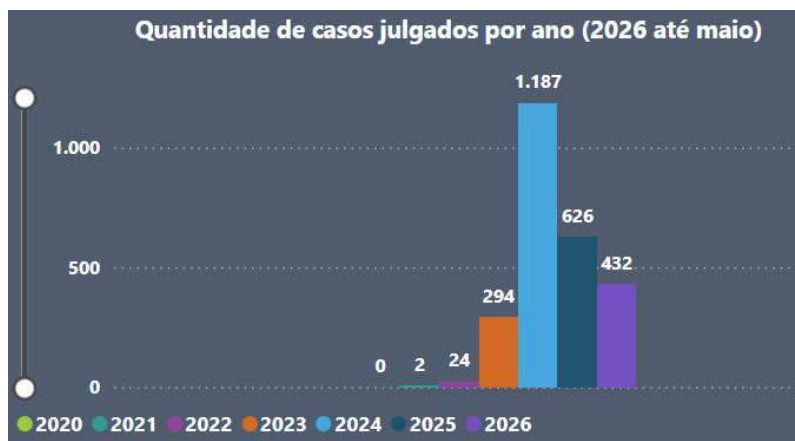
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Maio de 2026:

- ***Julgamentos:***

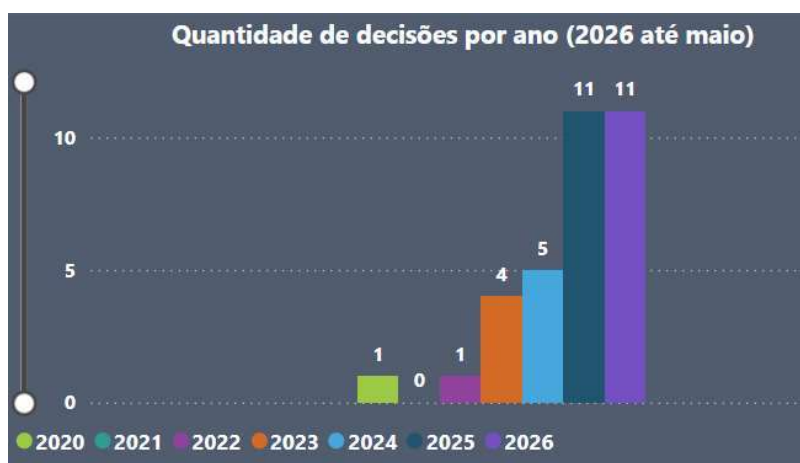


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.

- **Decisões:**

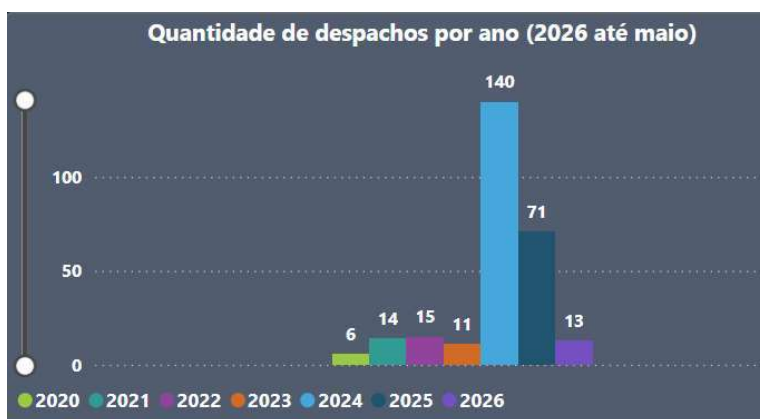




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Manteve-se no mesmo quantitativo no que pertine às Decisões.

- **Despachos:**



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que tange os Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a 08 de Julho de 2026 - Avaliação do período parcial:*
- *Comparativo em relação ao período anterior - Fluxos SAJ e eproc:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 08 DE JULHO:	2026 - JANEIRO A 08 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	490 (SAJ) + 432 (EPROC)= 922;	05 (SAJ) + 574 (EPROC)= 579;	⚡ <i>Redução em 37%, se comparado ao ano anterior.</i>
Decisões/Despachos:	33 (SAJ) + 14 (EPROC)= 47;	17 (SAJ) + 18 (EPROC)= 35 ;	⚡ <i>Redução em 26%, se comparado ao ano anterior.</i>

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução nas Decisões/Despachos e Sentenças**.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

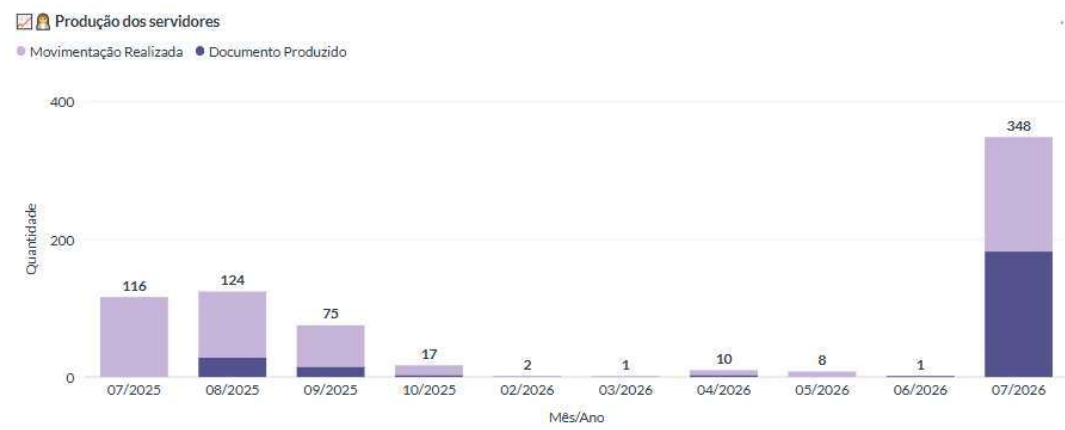
Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO	13,00	31,00	717,00	141,00	902,00
LILIAN DEISE BRAGA PAIVA	19,00	30,00	620,00	166,00	835,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	3,00	4,00	155,00	4,00	166,00
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	35,00	65,00	1.492,00	320,00	1.912,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Magistrado (a) Titular

EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

Data de ingresso na Unidade:

06/02/2026

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Eshylley Lima da Silva	Estagiário	-	-
SECRETARIA			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Silvânilla de Oliveira Queiroz Dias	Comissionado	Diretor de Secretaria	<i>Ad nutum</i>
Marcos Alves Barbosa	Diversos	Função de Confiança	Diversos
Nicolý Gomes da Silva	Estagiário	-	-
Dionísio Bento de Oliveira	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
José Aldenizio Lima Rego	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Gisele Outramario wutzke	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Maria Dionete de Souza Bezerra	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Juscelino Souza Bezerra	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Antônio José Abreu de Almeida	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Eunizia dos Santos Maia	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Tania Maria Pereira da Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Valteir Campos da Silva	Técnico Judiciário	-	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 61. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e Juizado de Trânsito:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) servidor público efetivo.

II – Secretaria do Centro:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 9 (nove) servidores públicos ocupantes de função de Assistente Administrativo (FC1G-1);

c) 18 (dezoito) servidores públicos efetivos;

d) 8 (oito) estagiários de graduação. (...)”

TABELA COMPARATIVA		
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e Juizado de Trânsito		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Servidor efetivo:	01	-
Estagiário:	-	01
Secretaria:		
Diretor de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente Administrativo:	09	09
Servidores públicos efetivos:	18	01
Estagiários de graduação:	08	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

****Observação:***

Analizando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2449545), denota-se a ausência dos servidores: Marcos Alves Barbosa e Dionísio Bento de Oliveira, embora constem na Informação da SEGEP (ID 2449060).

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP (ID 2449060) e às informações apresentadas pela Unidade (ID 2449545), recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete deduz-se *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivos. Entretanto, observa-se a lotação de 01 (um) Estagiário além do previsto na Resolução.

No que pertine à Secretaria deduz-se *déficit* de 17 (dezessete) Servidores públicos efetivos e 07 (sete) Estagiários de graduação.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça em Exercício